



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 003, de 21 de janeiro de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a convocar, por até mais 8 horas semanais, além da carga horária normal de 20h/s, o profissional ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Saúde, para atender aos Programas da Saúde Pública e participação na Equipe da Vigilância Sanitária, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito Municipal de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, por até mais 8 horas semanais, além da carga horária normal de 20 horas semanais, o profissional ocupante do cargo de Nutricionista, lotado na Saúde, para atender aos Programas da Saúde Pública e participação na Equipe da Vigilância Sanitária, vigorando pelo período de um ano, prorrogável até 30 de dezembro de 2020.

§ 1º Para o exercício da complementação de carga horária, fica estabelecido o acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas sobre salário básico do cargo de Nutricionista, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias.

§ 2º A convocação de que trata o “caput”, poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse público, sem prévio aviso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações específicas da Secretaria de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 de janeiro de 2019.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei N.º 003/2019

Santa Clara do Sul, 21 de janeiro de 2019.

Senhora Presidente e
Senhores Vereadores:

Atendendo solicitação da Secretaria de Saúde, expediente nº 69/2019, quanto à necessidade de dispor de mais horas de um profissional de Nutrição nos Programas de Saúde Pública e participação da Equipe de Vigilância Sanitária, e considerando que a atual Nutricionista tem uma carga horária semanal de apenas 20 horas semanais, submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores, a autorização de ampliação de sua carga horária em até mais 8 horas semanais.

A remuneração será proporcional às horas efetivamente convocadas além das horas normais de seu cargo, calculadas com base no coeficiente (3,00) fixado para o cargo de Nutricionista.

No aguardo da matéria à apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

À
Ver^a. HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL – RS.